

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAgro-RJ)

Reunião	: Ordinária	Nº: 04
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da CEAgro	: CEAgro / RJ Nº 034 /2017	
Referência	: Processo 2008215432 Protocolo 201770014993	
Interessado	: AGRARA SERVICOS FLORESTAIS LTDA ME	

ASSUNTO: REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ, reunida no Rio de Janeiro em 15 de maio de 2017, após analisar o assunto epígrafe, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 5.194/66; considerando as Resoluções do CONFEA; Considerando a documentação em ordem a as atribuições do profissional; Considerando que o processo trata de requerimento de registro de empresa, sob dupla responsabilidade técnica do ENGENHEIRO AGRÔNOMO ANDRE DE CAMPOS REIS, o qual já se encontra vinculado à empresa requerente no estado de São Paulo. Considerando o objeto social da interessada e as atividades que o profissional exercerá junto à empresa requerente. Considerando que foi apresentada a documentação exigida por este Conselho e que há compatibilidade de tempo e área de atuação, cumprindo a excepcionalidade prevista no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 336/1989 do CONFEA. **DECIDIU aprovar** o registro da empresa AGRARA SERVICOS FLORESTAIS LTDA ME e a Dupla Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo ANDRE DE CAMPOS REIS no Ramo de Obra e Serviços de Agronomia, código 5010.

Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo LUIZ RODRIGUES FREIRE

Votaram a favor: Eng. Agrônomo LUIZ RODRIGUES FREIRE, Meteorologista IVAN PEREIRA DE ABREU, Meteorologista ALFREDO SILVEIRA DA SILVA e Eng. Agrícola DÉBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2017



*Conselheiro Regional Eng. Agrônomo LUIZ RODRIGUES FREIRE;
Coordenador Adjunto da CEAgro*